

AMOSTRA

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

REVISÃO
DE
VÉSPERA



memoriza.ai



FALA, FUTURO APROVADO NO CONCURSO DO MPU!

Seja muito bem - vindo!

VOCÊ ACABA DE BAIXAR A AMOSTRA DO MEMORIZA.AÍ PARA ESTE CONCURSO.

O **Memoriza.aí** é um material que contém **dicas estratégicas** dos assuntos que certamente vão cair na sua prova!

Nossa equipe pedagógica realizou uma **análise** de **mais de 50000 questões** de **concursos anteriores** e identificou os **assuntos chave** que sempre se repetem nas últimas provas.

Por meio dessa **análise** das questões da **banca** e do **concurso** desenvolvemos um **material específico** com **dicas ilustradas** e **gatilhos emocionais** para melhorar sua memorização, de modo que você poderá focar exatamente nos assuntos que serão cobrados na sua prova.

Veja no gráfico abaixo uma breve demonstração dos **temas mais frequentes** das **provas** identificados pela nossa equipe pedagógica:



É como se a gente fizesse todo **trabalho duro** por você e te entregasse o que você precisa. Com isso, **você ganha muito tempo!**

Veja só o depoimento de um de nossos alunos que foi **APROVADO** recentemente no concurso:

“

Oiii! Boa tarde!

Ana Luiza



Pensei mto antes de vir aqui, mas sei que feedbacks são importantes, e eu não podia deixar de agradecer pelo material. Ano passado comprei o material da EBSERH de vocês, e fui aprovada em segundo lugar, no HUNIFAP.

Foi o único material que estudei, e por ser de fácil linguagem e bem gráfico (eu sou muuuuito visual), deu mto bom pra mim!


Parabéns pelo trabalho!!

”

Caso tenha qualquer dúvida, você pode entrar em contato conosco enviando seus questionamentos para o suporte:

 contato@memorizaai.com.br

ou

 **clique aqui** para acionar nosso time via **whatsapp**.

QUER SER O PRÓXIMO APROVADO?

clique aqui e saiba como

→ clique aqui para conhecer o material completo

CONHECIMENTOS COMUNS

memoriza.ai

DICA

DICAS PARA ACERTAR A ACENTUAÇÃO

1 - COMPREENDA A FUNÇÃO DE CADA ACENTO

- agudo (´) — indica a tônica da sílaba com **som aberto**.

Exemplo: pé, forró;

- circunflexo (^) — indica a tônica da sílaba com **som fechado**.

Exemplo: vovô, crochê. Também é usado para **indicar o plural** de alguns verbos na 3ª pessoa. Exemplo: (ele) tem, (eles) têm;

- grave (˘) — no Português, é usado apenas para **indicar a crase**.

Exemplo: ir à escola;

- til (~) — indica a **nasalização de uma vogal**, geralmente em ditongos nasais.

Exemplo: mãe, irmão, eleições.

2 -QUAIS SÃO AS DIFERENÇAS ENTRE ACENTUAÇÃO TÔNICA E ACENTUAÇÃO GRÁFICA?

Acentuação tônica: refere-se à **pronúncia da palavra**. A sílaba com **acento tônico** é aquela com **pronúncia** mais forte e enfática.

Acentuação gráfica: refere-se aos sinais de acentuação usados na **escrita** para **indicar o acento tônico**. Trata-se **especificamente** do **acento agudo** (para indicar ênfase com sons abertos) e do **acento circunflexo** (para indicar ênfase com sons fechados).

Observe as seguintes palavras e note a diferença entre elas:



sab**ia** – viv**ido** – vit**ima**

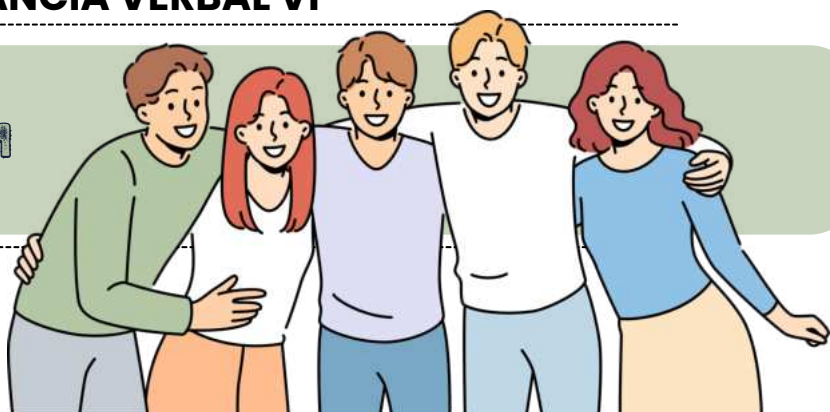
sáb**ia** – ví**ido** – ví**tima**

Perceba que o **acento tônico** nas **palavras da primeira linha** recai sobre a **penúltima sílaba** e que **não há acento gráfico** nessas palavras. Já na **segunda linha**, o **acento tônico** recai sobre a **antepenúltima sílaba**, havendo **acento gráfico** nelas para **indicar essa sílaba tônica**.

DICA

CONCORDÂNCIA VERBAL VI

CONCORDÂNCIA COM SUJEITO COLETIVO



Quando o sujeito é **coletivo**, o verbo fica sempre no **singular**. Exemplos:

- **A multidão ultrapassou** o limite.
- **O elenco era** muito competente.

Por outro lado, se o **coletivo** estiver **especificado**, o verbo pode ser conjugado no **singular** ou no **plural**. Exemplos:

- A multidão de fãs **ultrapassou o limite**.
- A multidão de fãs **ultrapassaram o limite**.

CONCORDÂNCIA COM COLETIVOS PARTITIVOS

O verbo pode ser usado no singular ou no plural em **coletivos partitivos**, tais como "a maioria de", "a maior parte de", "grande número de". Exemplos:

- Grande número dos presentes **se retirou**.
- Grande número dos presentes **se retiraram**.

Aviso

Atenção!

Quando o sujeito coletivo estiver acompanhado de um **adjunto adnominal no plural**, cabem **duas concordâncias**:

- Concordância com o **núcleo do sujeito (singular)**.
- Concordância com o **adjunto adnominal (plural)**.

Exemplo:

"A *matilha de perdigueiros* **avançou**." (Concordância com o núcleo "matilha", singular.)

"A *matilha de perdigueiros* **avançaram**." (Concordância com "perdigueiros", plural — enfática.)

Outros exemplos:

- "A multidão de aposentados **protestou / protestaram**."
- "A maioria dos alunos **não conseguiu / não conseguiram** resolver."
- "O cardume de dourados **subia / subiam** o rio para desovar."

DICA

ACESSO À INFORMAÇÃO. LEI Nº 12.527/2011 IV

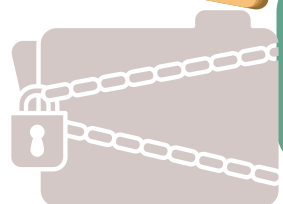
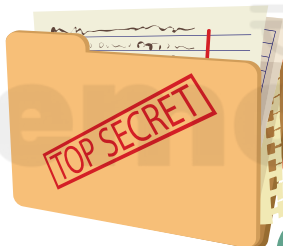
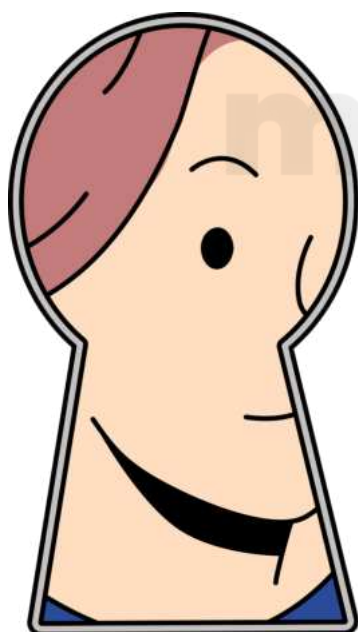
LEI Nº 12.527/2011 IV



A legislação permite que certas informações sejam designadas como **confidenciais**, seguindo critérios estabelecidos nas leis vigentes.

Dados confidenciais são aqueles que, se divulgados, poderiam **prejudicar a segurança nacional**, a **defesa**, ou as **relações exteriores do país**, entre outros aspectos.

A legislação contempla **três níveis de confidencialidade** para informações governamentais: **ultrassecreto, secreto, reservado**.



ULTRASSECRETO:

Informações cuja divulgação pode causar danos graves à segurança do Estado ou às relações exteriores. O **prazo máximo de confidencialidade é de 25 anos**, podendo ser prorrogado.

SECRETO:

Informações cuja divulgação pode prejudicar a segurança do Estado ou interesses nacionais. O **prazo máximo de confidencialidade é de 15 anos**.

RESERVADO:

Informações cuja divulgação pode afetar a administração pública ou interesses públicos. O **prazo máximo de confidencialidade é de 5 anos**.

- Além das **informações pessoais**, que por natureza devem ser **protegidas**, como os dados pessoais dos cidadãos, a legislação estabelece normas específicas para o **tratamento e acesso** a essas informações, garantindo a privacidade e proteção dos dados pessoais.
- Adicionalmente, a lei reconhece que certas informações podem ser sujeitas a **sigilo** por **órgãos ou entidades que ainda não estabeleceram uma classificação específica**. Nesses casos, é necessário **justificar** a necessidade do sigilo e definir um **prazo para a divulgação**.

DICA

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES III

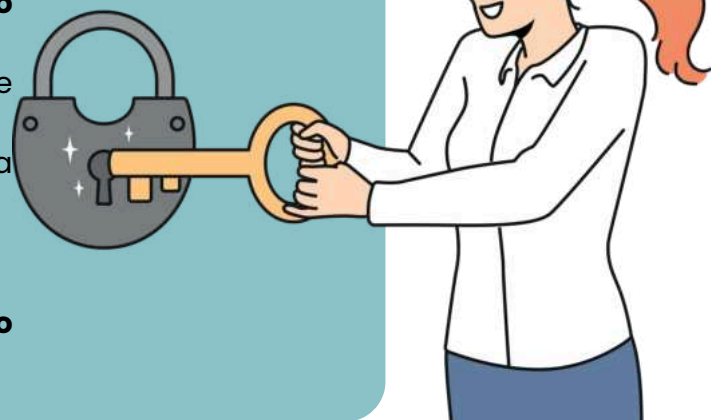
FUNDAMENTOS X PRINCÍPIOS II

Os **princípios** estabelecidos no Artigo 6º da LGPD **orientam as atividades de tratamento de dados pessoais**, visando garantir a **proteção** e o **respeito** aos direitos dos titulares das informações.



Vamos **entender** cada um deles:

- Tratamento de dados pessoais deve ter **finalidades específicas e informadas** ao titular.
- Deve ser **adequado e compatível** com as finalidades informadas.
- **Limitado** ao **mínimo necessário** e utilizar dados relevantes.
- Os titulares têm **direito a acessar informações** sobre o tratamento.
- Garantir **qualidade, precisão e atualização** dos dados.
- **Transparência** sobre o tratamento e agentes envolvidos.
- Implementar **medidas de segurança** para proteger os dados.
- Adotar **medidas de prevenção** de danos.
- **Proibir** tratamento **discriminatório**.
- Demonstrar **responsabilidade e prestação de contas** na proteção de dados pessoais.



DICA

LEI N.º 12.305/2010



POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

As Políticas de Resíduos Sólidos dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios devem ser compatíveis com as diretrizes da PNRS, garantindo uma abordagem **integrada** e **harmoniosa** na gestão dos resíduos em todo o território nacional.

A **responsabilidade** pelo **gerenciamento dos resíduos** também recai sobre o **gerador**, que deve adotar práticas adequadas conforme estabelecido na lei.

São proibidas as seguintes formas de destinação ou disposição final de resíduos sólidos ou rejeitos:



LANÇAMENTO EM PRAIAS, MAR OU OUTROS CORPOS HÍDRICOS;

QUEIMA A CÉU ABERTO OU EM RECIPIENTES, INSTALAÇÕES E EQUIPAMENTOS NÃO LICENCIADOS



LANÇAMENTO IN NATURA A CÉU ABERTO - EXCETO RESÍDUOS DE MINERAÇÃO

OUTRAS FORMAS VEDADAS PELO PODER PÚBLICO

Quando decretada **emergência sanitária**, a queima de resíduos a céu aberto pode ser **realizada**, desde que **autorizada** e acompanhada pelos órgãos competentes do Sisnama, do SNVS e, quando couber, do Suasa

É **PROIBIDA A IMPORTAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS PERIGOSOS E REJEITOS**, BEM COMO DE RESÍDUOS SÓLIDOS CUJAS CARACTERÍSTICAS CAUSEM DANO AO MEIO AMBIENTE, À SAÚDE PÚBLICA E ANIMAL E À SANIDADE VEGETAL, AINDA QUE PARA TRATAMENTO, REFORMA, REUSO, REUTILIZAÇÃO OU RECUPERAÇÃO.



DICA

GESTÃO DE PESSOAS



PARTICIPANTES

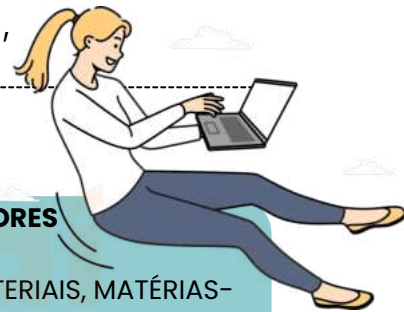
→ A decisão de um **indivíduo** ou **grupo** de entrar para uma **organização** é como o tempero secreto que mantém a sopa organizacional no ponto!

→ Chiavenato nos conta que esse **equilíbrio** é a prova de fogo do **sucesso da organização** em recompensar seus participantes, seja com grana ou com aquela satisfação que faz o coração sorrir. Esse **ciclo de motivação** e **contribuição** é o **combustível** que mantém o motor da organização funcionando.

quem são os personagens dessa novela?

Todos que dançam com a **organização**, como funcionários, investidores, fornecedores e clientes!

Vamos dar uma olhadinha nas **trocas** entre esses **grupos** e a **organização**, segundo o mestre Chiavenato:



FUNCIONÁRIOS

CONTRIBUIÇÕES: TRABALHO DURO, DEDICAÇÃO, SUOR E LÁGRIMAS (BRINCADEIRA!), LEALDADE E PRESENÇA.

- **INCENTIVOS:** SALÁRIO, BENEFÍCIOS QUE FAZEM A VIDA MAIS DOCE, PRÊMIOS, ELOGIOS, CHANCES DE BRILHAR E SEGURANÇA NO TRABALHO.



FORNECEDORES

- **CONTRIBUIÇÕES:** MATERIAIS, MATÉRIAS-PRIMAS E SERVIÇOS QUE SÃO COMO OURO PARA A ORGANIZAÇÃO.

- **INCENTIVOS:** PREÇO JUSTO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO QUE FAZEM TODO MUNDO SORRIR E A PROMESSA DE NOVOS NEGÓCIOS.

INVESTIDORES (ACIONISTAS)

- **CONTRIBUIÇÕES:** DINHEIRO NA FORMA DE AÇÕES E EMPRÉSTIMOS, A GRANA QUE FAZ O SHOW ACONTECER!

- **INCENTIVOS:** RENTABILIDADE, LUCROS QUE FAZEM O CORAÇÃO BATER MAIS FORTE, DIVIDENDOS E RETORNO DOS INVESTIMENTOS.



CLIENTES

- **CONTRIBUIÇÕES:** DINHEIRO NA TROCA POR PRODUTOS E SERVIÇOS QUE FAZEM A VIDA MAIS FÁCIL.

- **INCENTIVOS:** PREÇO JUSTO, QUALIDADE QUE ENCANTA, BOAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E A SATISFAÇÃO DE TODAS AS SUAS NECESSIDADES.

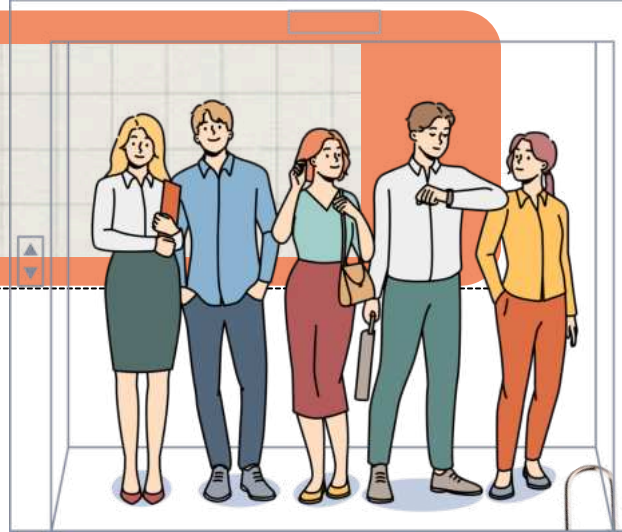
E assim, a dança continua, com todos **contribuindo** e sendo **recompensados!**



DICA

PLANEJAMENTO OPERACIONAL.

CICLO DO PLANEJAMENTO EM ORGANIZAÇÕES (PDCA)



O ciclo PDCA (**Plan-Do-Check-Act**), também conhecido como **ciclo de melhoria contínua** ou **ciclo de Deming**, é uma abordagem amplamente empregada para **alcançar melhorias contínuas nos processos e resultados de uma organização**.

COMO ELE FUNCIONA?

O ciclo PDCA, por sua **natureza cíclica**, **promove uma abordagem interativa e sistemática para a melhoria contínua**, sendo uma ferramenta valiosa na gestão da qualidade e excelência operacional.

FOCO NA AÇÃO
Padronizar o que deu certo e corrigir o que não atendeu as expectativas.



FOCO NA DEFINIÇÃO
Identificar o problema e estabelecer um plano de ação.



FOCO NO PROCESSO
Executar o plano de ação estabelecido e treinar os envolvidos.

FOCO NO RESULTADO
Verificar se as metas estabelecidas estão sendo alcançadas.



DICA

CONVENÇÃO AMERICANA SOBRE DIREITOS HUMANOS – PACTO DE SÃO JOSÉ DA COSTA RICA – DECRETO Nº 678/1992

PACTO DE SÃO JOSÉ DA COSTA RICA – DECRETO Nº 678/1992



Vamos falar sobre o famoso Pacto de São José da Costa Rica? Ele é uma **referência** quando o assunto é **Direitos Humanos** e já faz parte do **nosso ordenamento** desde 1992.

○ **Brasil se compromete a cumprir a Convenção inteira**, sem tirar nem pôr.



Parte I – Deveres dos Estados e Direitos Protegidos

- **Capítulo I:** Deveres Básicos
- ✨ **Artigo 1:** Os Estados devem **garantir** os **direitos** de todos, **sem discriminação**. Ou seja, vale para todos: independente de raça, cor, sexo, religião, e por aí vai!
- ✨ **Artigo 2:** Se os direitos ainda não estão garantidos por leis locais, bora criar ou ajustar as normas!

Capítulo II: Direitos Cíveis e Políticos

✨ **Artigo 3:** Direito ao **reconhecimento** da **personalidade jurídica**. Afinal, todo ser humano merece ser visto como tal!

✨ **Artigo 4:** O direito à **vida** é essencial e protegido desde a concepção. Detalhes:

- A **pena de morte?** Só em casos gravíssimos e conforme a lei vigente na época do crime.
- Proibida para **menores** de **18**, **maiores** de **70** anos e **grávidas**.



💡 **AQUI, A PRESERVAÇÃO DA VIDA É REGRA, E A PENA DE MORTE É EXCEÇÃO, APLICADA COM MUITAS RESTRIÇÕES.**

✨ **Artigo 5:** Direito à integridade física, psíquica e moral:

- Nada de tortura!
- Processados e condenados devem ficar separados, e menores não podem ser misturados com adultos.

✨ **Artigo 6:** Sem chance para escravidão ou trabalhos forçados. Porém, existem **exceções** que **não violam a dignidade**, como:

- Trabalhos impostos por **sentença judicial**.
- **Serviço militar** (ou alternativa civil).
- Serviços em **situações de emergência** (tipo desastres naturais).



DICA

CONSELHO NACIONAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

O QUE É O CNMP?



→ Pense no Conselho Nacional do Ministério Público como um "guardião interno" do MP. Ele está lá para garantir que tudo funcione direitinho nos bastidores — **administrativamente, financeiramente e disciplinarmente.**

→ O CNMP surgiu com a **Emenda Constitucional nº 45/2004**, como um reforço de **transparência e eficiência.** É tipo aquele upgrade que todo sistema precisa para rodar mais suave.



controle interno, não externo!

DIFERENTE DO **TRIBUNAL DE CONTAS** (QUE É COMO AQUELE AUDITOR EXTERNO RIGOROSO), O CNMP TRABALHA DENTRO DE CASA.

ELE **NÃO ATRAPALHA A ATUAÇÃO** DOS **PROMOTORES E PROCURADORES** NO CAMPO, OU SEJA, NÃO DÁ PITACO EM INVESTIGAÇÕES OU DENÚNCIAS.

Ele tem um olhar atento sobre todos os **Ministérios Públicos do Brasil** — estaduais e da **União.**

MAS CALMA AÍ!

OS **MINISTÉRIOS PÚBLICOS DOS TRIBUNAIS DE CONTAS** (COMO O MP-TCU) TÊM **PASSE LIVRE** E NÃO ENTRAM NESSE CONTROLE.

O **CNMP não faz revisão de legalidade nos atos dos membros do MP.** Ele só garante que os bastidores estejam em ordem

DICA

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO

PRERROGATIVAS DOS MEMBROS DO MP I



As prerrogativas dos membros do MPU são **vantagens especiais** que lhes permitem exercer suas funções com **autonomia** e **independência**. Essas prerrogativas estão previstas no art. 18 da LOMPU e dividem-se em prerrogativas institucionais e processuais.

1 PRERROGATIVAS INSTITUCIONAIS

Essas prerrogativas são ligadas ao **status** e ao **exercício das funções** dos membros do MPU.

- a) Sentar-se no mesmo plano e à **direita dos juízes singulares** ou **presidentes dos órgãos judiciários** perante os quais oficiem.
- b) Uso de **vestes talares** (roupas específicas para sessões solenes).
- c) **Ingresso e trânsito livres** em **qualquer recinto público** ou **privado**, em razão de serviço, respeitada a **inviolabilidade do domicílio**.
- d) **Prioridade** em **serviços de transporte** ou **comunicação** (públicos ou privados) no **território nacional**, em caso de serviço urgente.
- e) **Porte de arma**, independentemente de autorização.
- f) **Carteira de identidade especial**, expedida pelo Procurador-Geral da República, consignando as prerrogativas.

➔ **Aposentados não têm direito às prerrogativas e garantias**, pois estas se aplicam exclusivamente durante o exercício das funções (ADI 2534/MG-MC).

Dica para Memorizar

- **Institucionais:** Ligadas ao status e ao exercício da função.
- **Processuais:** Ligadas à atuação em processos judiciais.

DICA

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA



A organização administrativa refere-se à **estruturação e ao funcionamento das entidades e órgãos que compõem a administração pública** em todos os níveis (federal, estadual, municipal).

A organização administrativa busca estabelecer uma **divisão de responsabilidades, funções e competências** de forma a garantir a eficiência, eficácia e legalidade na prestação de serviços públicos e na execução das políticas governamentais.

ADMINISTRAÇÃO DIRETA



A administração direta é composta **pelos órgãos e entidades que fazem parte da estrutura central do governo ou da administração centralizada**. Isso inclui os **ministérios, secretarias de estado, departamentos e repartições públicas**. Esses órgãos **estão diretamente subordinados ao Poder Executivo**, geralmente representado pelo presidente, governador ou prefeito, dependendo do nível de governo.

A administração **direta possui uma relação mais próxima com o chefe do poder executivo e é responsável pela execução direta das atividades e serviços públicos**. Ela é mais flexível em termos de gestão, pois as decisões são tomadas de forma mais centralizada e ágil.

ADMINISTRAÇÃO INDIRETA



A administração indireta é **composta por entidades que possuem personalidade jurídica própria e atuam de forma autônoma**, embora vinculadas ao Estado. Essas entidades foram criadas para descentralizar a execução de determinados serviços públicos, permitindo uma gestão mais especializada e flexível. A administração indireta é, muitas vezes, **utilizada para setores que exigem uma abordagem mais empresarial ou técnica**.

Em resumo, lembre-se das **principais diferenças**:

A **administração pública direta** é constituída pelos **órgãos diretamente subordinados** ao chefe do poder executivo



Enquanto a **administração pública indireta** envolve **entidades com personalidade jurídica própria** que atuam de forma descentralizada e mais especializada.

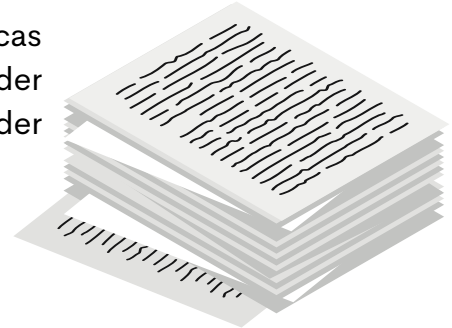
DICA

ATRIBUTOS DO PODER DE POLÍCIA



Esses atributos são apontados pela doutrina!

Os atributos do poder de polícia são características essenciais que definem a natureza e o escopo desse poder administrativo. Existem três atributos principais do poder de polícia, que são:



→ **Discricionariedade**

O poder de polícia é exercido com certa margem de discricionariedade por parte da administração pública. Isso significa que as autoridades têm a capacidade de tomar decisões e adotar medidas de acordo com a **situação específica**, desde que se mantenham dentro dos **limites legais** e dos **princípios** que regem a ação administrativa.

→ **Autoexecutoriedade**

A característica de autoexecutoriedade implica que, em geral, **não é preciso submeter previamente os atos administrativos ao Poder Judiciário antes de executá-los**. Em outras palavras, graças a essa autoexecutoriedade, a administração pública tem a capacidade de aplicar diretamente às pessoas o conteúdo de seus atos administrativos, sem requerer autorização judicial prévia.

→ **Coercibilidade**

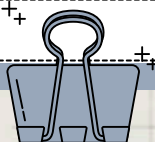
O poder de polícia permite que a administração use **medidas coercitivas** para fazer cumprir as regulamentações e restrições estabelecidas. Isso pode envolver a aplicação de sanções, multas, embargos ou outras ações coercitivas para garantir a conformidade com as regras e proteger o interesse público.

Esses atributos garantem que o poder de polícia seja uma ferramenta eficaz para o governo **regular** e **controlar** as atividades individuais de maneira apropriada, com base em critérios legais e com o propósito de alcançar o interesse coletivo e a harmonia social.

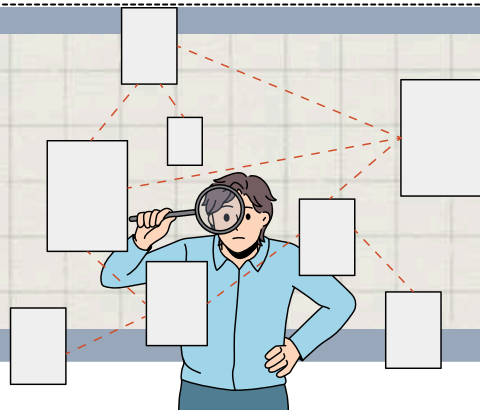


DICA

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS II



CLÁUSULAS EXORBITANTES OU DE PRIVILÉGIO



Essas cláusulas são **inerentes aos contratos administrativos devido à assimetria de poder entre a Administração Pública e os contratados particulares.**

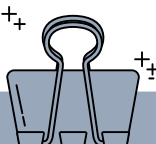
- As cláusulas exorbitantes são cláusulas presentes em contratos administrativos que **conferem à Administração Pública prerrogativas especiais em relação ao contratado.**
- Essas cláusulas exorbitantes são **"fora do comum" em comparação com os contratos típicos celebrados entre particulares**, onde ambas as partes geralmente estão sujeitas às mesmas regras e prazos.

Por exemplo:

Um exemplo de cláusula exorbitante é a que permite à Administração Pública **atrasar seus pagamentos por até 90 dias sem que seja considerada em atraso.** Nesse contexto, a Administração tem o privilégio de não estar em descumprimento do contrato durante esse período.

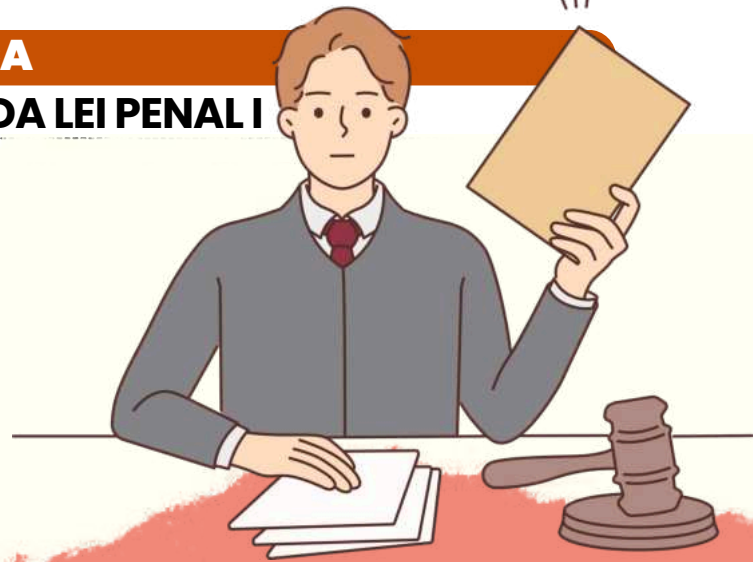
Nos contratos administrativos, essas cláusulas são estabelecidas em favor da Administração Pública e podem incluir prerrogativas como:

- Atraso nos pagamentos.**
- Possibilidade de **revisão ou reequilíbrio econômico-financeiro** do contrato em casos específicos, como alterações nas condições do mercado.
- Suspensão do contrato** por iniciativa da Administração em determinadas circunstâncias.
- Fiscalização e acompanhamento** rigoroso por parte da Administração Pública.
- Rescisão unilateral do contrato** pela Administração em situações de descumprimento contratual grave.



DICA

APLICAÇÃO DA LEI PENAL I



LEI PENAL NO TEMPO

ENTENDA A APLICAÇÃO DA LEI PENAL NO SISTEMA JURÍDICO BRASILEIRO



A lei penal brasileira estipula que **nenhum crime será punível se não estiver previsto anteriormente em lei.**

- Contudo, ao contrário da **lei processual penal**, que se aplica imediatamente quando alterada, a nova legislação penal que favoreça o agente pode ser aplicada retroativamente, inclusive em casos já julgados e com sentença condenatória transitada em julgado.



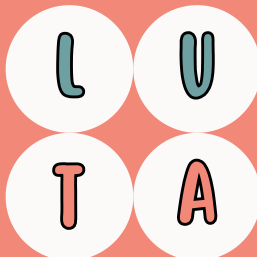
Observação importante sobre a Constituição - Artigo 5º, XL da CF: **a lei penal não retroagirá, exceto para favorecer o réu.**



TEMPO DO CRIME

APLICAÇÃO DA LEI PENAL

- De acordo com o artigo 4º do CP, a **lei penal aplicável é a que estava em vigor no momento da ação ou omissão.**
- No Direito Penal, **utiliza-se a teoria da atividade**, considerando o **crime como praticado no instante em que o agente executa a conduta, o que ocorre após o início da ação.**



MNEMÔNICO

LUGAR = UBIQUIDADE
TEMPO = ATIVIDADE



→ clique aqui para conhecer o material completo

TECNICO-ADMINISTRAÇÃO

memoriza.ai

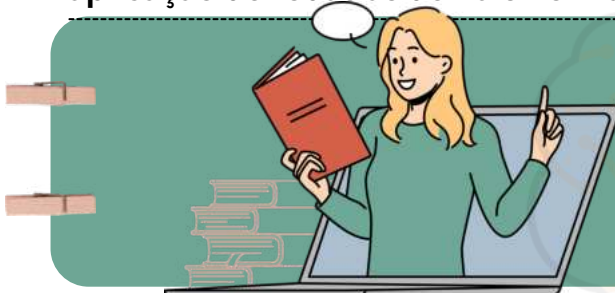
DICA

NORMAS FUNDAMENTAIS E DA APLICAÇÃO DAS NORMAS PRO

APLICAÇÃO DAS NORMAS PROCESSUAIS



As normas fundamentais do processo civil brasileiro, previstas nos 12 primeiros artigos do Código de Processo Civil de 2015 (CPC/2015), são princípios e regras que **estruturam** e **orientam** a compreensão e a **aplicação de todas as demais normas jurídicas processuais civis**.



Essas normas **não são exaustivas**, significando que, além delas, há outros princípios fundamentais tanto na Constituição Federal de 1988 (CF/88) quanto em outras disposições do próprio CPC.

PRINCIPAIS NORMAS FUNDAMENTAIS DO PROCESSO CIVIL (CPC/2015):

- ➔ **ART. 1º - PRINCÍPIO DA INAFASTABILIDADE DA JURISDIÇÃO:** A LEI NÃO PODE EXCLUIR DA APRECIÇÃO DO PODER JUDICIÁRIO **LESÃO OU AMEAÇA A DIREITO**. ISSO GARANTE QUE TODA PESSOA TEM O DIREITO DE BUSCAR A PROTEÇÃO JUDICIAL CONTRA LESÕES OU AMEAÇAS A SEUS DIREITOS.
- ➔ **ART. 2º - PRINCÍPIO DO DISPOSITIVO:** O PROCESSO CIVIL COMEÇA POR INICIATIVA DA PARTE E SE DESENVOLVE POR IMPULSO OFICIAL. ISSO SIGNIFICA QUE O **JUDICIÁRIO SÓ AGE QUANDO PROVOCADO**, MAS, UMA VEZ INICIADO O PROCESSO, ELE DEVE GARANTIR SEU REGULAR ANDAMENTO.
- ➔ **ART. 3º - SOLUÇÃO PACÍFICA DOS CONFLITOS:** O ESTADO DEVE INCENTIVAR A RESOLUÇÃO CONSENSUAL DE CONFLITOS, ATRAVÉS DA **CONCILIAÇÃO, MEDIAÇÃO** E OUTROS **MÉTODOS ALTERNATIVOS**. ISSO REFLETE A IMPORTÂNCIA DA AUTOCOMPOSIÇÃO NA BUSCA POR SOLUÇÕES MAIS RÁPIDAS E SATISFATÓRIAS.
- ➔ **ART. 4º - DURAÇÃO RAZOÁVEL DO PROCESSO:** AS PARTES TÊM O DIREITO DE OBTENEM EM **PRAZO RAZOÁVEL** A SOLUÇÃO INTEGRAL DO MÉRITO, INCLUÍDA A ATIVIDADE SATISFATIVA. ESTE PRINCÍPIO ESTÁ LIGADO À GARANTIA CONSTITUCIONAL DA CELERIDADE PROCESSUAL.
- ➔ **ART. 5º - PRINCÍPIO DA BOA-FÉ PROCESSUAL:** AS PARTES DEVEM COMPORTAR-SE DE ACORDO COM A **BOA-FÉ** DURANTE O PROCESSO. ISSO EXIGE QUE TODOS OS ENVOLVIDOS (PARTES, ADVOGADOS, JUÍZES) AJAM DE FORMA ÉTICA E LEAL.
- ➔ **ART. 6º - COOPERAÇÃO ENTRE AS PARTES E O JUIZ:** TODOS OS SUJEITOS DO PROCESSO DEVEM **COOPERAR** ENTRE SI PARA QUE SE OBTENHA, EM TEMPO RAZOÁVEL, DECISÃO DE MÉRITO JUSTA E EFETIVA. ISSO REFLETE UM CARÁTER COLABORATIVO NO DESENVOLVIMENTO DO PROCESSO.

DICA

DESPESA PÚBLICA



DESPESAS OBRIGATÓRIAS



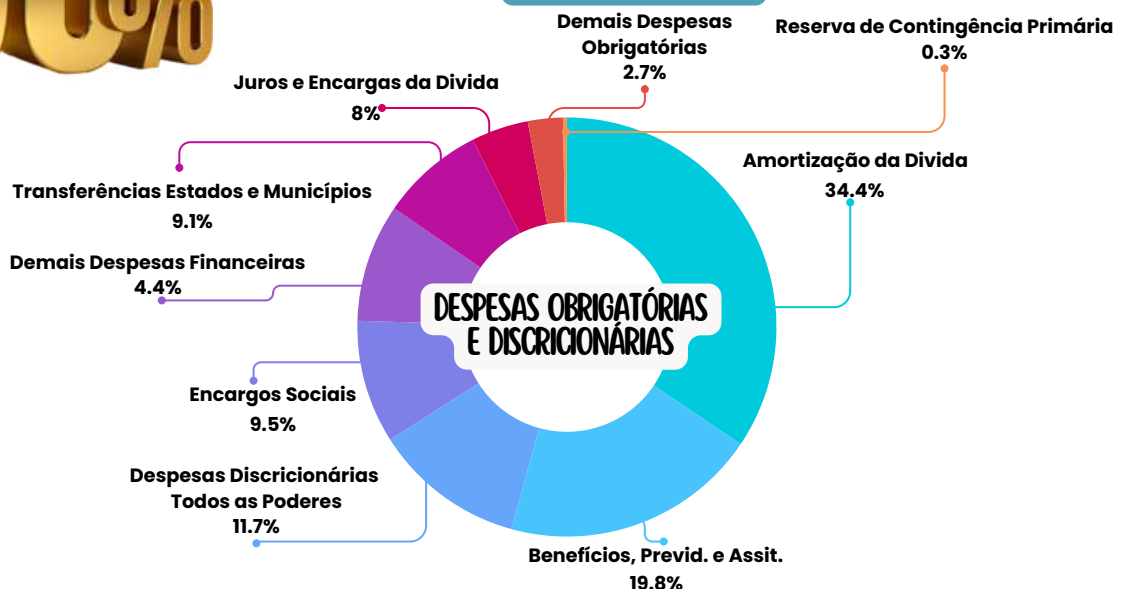
- ➔ As despesas obrigatórias são aquelas que o governo **não pode evitar**, pois estão **previstas em lei** ou são resultantes de **obrigações constitucionais e legais**.
- ➔ Essas despesas incluem valores que devem necessariamente ser pagos, independentemente da situação financeira ou das prioridades do governo.

- **Exemplos:** Pagamento de salários e encargos sociais dos servidores públicos, benefícios previdenciários (como aposentadorias e pensões), decisões judiciais (como precatórios), transferências constitucionais para Estados e Municípios, além dos gastos mínimos obrigatórios em setores como saúde e educação.
- **Características:** São fixas e não podem ser adiadas ou cortadas sem uma mudança legislativa ou constitucional.



90%

REPRESENTAM A MAIOR PARTE DO ORÇAMENTO PÚBLICO (CERCA DE 90% NO ÂMBITO FEDERAL), O QUE DEIXA POUCO ESPAÇO PARA **DESPESAS DISCRICIONÁRIAS**.



DICA

DESPESA PÚBLICA



DÍVIDA FLUTUANTE E FUNDADA II

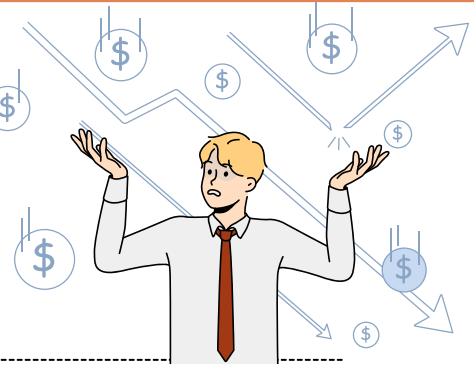
DÍVIDA MOBILIÁRIA



A dívida pública **mobiliária** é um subconjunto da dívida fundada e refere-se especificamente aos títulos emitidos pelo governo federal, estados, municípios e pelo Banco Central.



Esses títulos são instrumentos financeiros que o governo utiliza para **captar recursos no mercado**, comprometendo-se a pagá-los com correção e juros.



O **REFINANCIAMENTO** DESSA DÍVIDA ENVOLVE A **EMIÇÃO DE NOVOS TÍTULOS** PARA PAGAR OS VENCIMENTOS ANTERIORES.

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

- A dívida consolidada líquida é um **cálculo que desconta da dívida pública consolidada os ativos financeiros disponíveis**, como caixa, aplicações e outros bens.
- Esse conceito é importante para avaliar a real capacidade do governo de quitar suas obrigações financeiras, considerando os recursos disponíveis.

OPERAÇÕES DE CRÉDITO

- As operações de crédito incluem **todas as formas de compromissos financeiros assumidos pelo governo** por meio de empréstimos, emissão de títulos ou concessão de garantias.
- Essas operações são uma das principais formas de financiamento governamental, especialmente em casos de déficit orçamentário ou necessidade de investimentos.



A LRF impõe restrições ao **endividamento público**, estabelecendo **limites** para evitar o crescimento descontrolado da dívida. Além disso, impõe medidas específicas para o controle das despesas com pessoal.

SE UM ENTE PÚBLICO **NÃO CONSEGUIR REDUZIR ESSAS DESPESAS DENTRO DO PRAZO**, FICA **PROIBIDO DE CONTRATAR NOVAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO**, EXCETO AQUELAS DESTINADAS AO REFINANCIAMENTO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA OU À REDUÇÃO DE GASTOS COM PESSOAL.



DICA

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL – LEI Nº 101/2000 II

LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL II

o que precisamos saber?



Já sabemos que as entidades públicas **deve respeitar os limites e regulamentações legais** referentes às despesas e gastos públicos, de acordo com a sua **competência e capacidade de arrecadação tributária**.

Para alcançar esse propósito, cada órgão deve seguir um **plano de despesas**, definindo **limites e objetivos** a serem atingidos na utilização de verbas específicas.

quem deve cumprir a lei de responsabilidade fiscal?

A Lei de Responsabilidade Fiscal define os **entes** que se **submetem às suas regras**. São eles:

- UNIÃO;
- ESTADOS;
- DISTRITO FEDERAL;
- MUNICÍPIOS;
- PODER EXECUTIVO;
- PODER LEGISLATIVO E TRIBUNAIS DE CONTAS (INCLUINDO-SE TODAS AS SUAS MODALIDADES);
- PODER JUDICIÁRIO;
- MINISTÉRIO PÚBLICO;
- ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA, COMO FUNDOS, AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS ESTATAIS DEPENDENTES,

Essa previsão está localizada no art. 1º, §3º, inciso I, da LC nº 101/00.



→ clique aqui para conhecer o material completo

ANALISTA - DIREITO

memoriza.ai

DICA

PRESCRIÇÃO E DECADÊNCIA I



PRESCRIÇÃO I



A prescrição é reconhecida como a **perda do direito de buscar reparação** por um **dano causado**, devido à inatividade do titular desse direito durante o **prazo** estabelecido pela legislação

OS PRAZOS PRESCRICIONAIS SÃO DETERMINADOS POR LEI E NÃO PODEM SER ALTERADOS PELA VONTADE DAS PARTES ENVOLVIDAS, CONFORME PRECONIZA O ARTIGO 192 DO CÓDIGO CIVIL.



A prescrição, uma vez iniciada contra uma pessoa, **continua a transcorrer** mesmo após sua **morte**, em prejuízo de seus herdeiros ou sucessores, conforme estipulado no artigo 196 do Código Civil.

A prescrição implica na **perda da capacidade de exercer uma pretensão**, porém **não extingue o direito em si**.

- Nesse sentido, uma **dívida prescrita** permanece como uma **obrigação válida**, porém o **credor não tem mais o direito de exigir seu pagamento**, uma vez que a pretensão foi afetada pela prescrição.
- É importante ressaltar que a **prescrição** se aplica especificamente a **direitos subjetivos no sentido estrito**, onde há uma relação de **titularidade** entre uma **pessoa** e um **bem jurídico**.



Conforme previsto nos artigos 205 e 206 do Código Civil, a **prescrição** ocorre em **diferentes prazos**, dependendo das **circunstâncias**, vejamos:

PRAZOS PRESCRICIONAIS

PREVISÃO - ARTS. 205 E 206, CC (EXCEÇÃO: ART. 1.003, CC)

ART. 205 - PRAZO COMUM

10 ANOS

ART. 206 - PRAZOS ESPECIFICOS

DE 1 A 5 ANOS



DICA

INQUÉRITO POLICIAL V

PRAZOS PARA CONCLUSÃO DO INQUÉRITO POLICIAL

ENTENDENDO O PRAZO DO INQUÉRITO POLICIAL NO BRASIL

Os prazos estipulados na lei para conclusão do inquérito policial variam dependendo de diferentes fatores, como se o indiciado está solto ou preso, e a esfera ou o delito cometido. No entanto, é importante ressaltar que, a partir do momento em que o inquérito policial é iniciado, a autoridade responsável tem a obrigação de finalizá-lo em conformidade com as leis que regem o procedimento.

REGRA GERAL (PREVISTA NO CPP)

O Código de Processo Penal, em seu Artigo 10, estipula os prazos para a conclusão do inquérito.

- Se o **indiciado estiver preso**, o prazo é de **10 dias e é improrrogável**.
- Caso **esteja solto**, o prazo é de **30 dias e pode ser prorrogado** em situações onde o fato é difícil de ser elucidado e com a concessão do juiz.



LEGISLAÇÃO EXTRAVAGANTE

Hipóteses	Preso	Solto
Regra Geral - CPP	10 dias	30 dias
Justiça federal	15 + 15 dias	30 dias
Crimes contra a economia popular	10 dias	10 dias
Lei de drogas	30 + 30 dias	90 + 90 dias
Inquérito militar	20 dias	40 + 20 dias

DICA

AÇÃO PENAL E EXTINÇÃO DA PUNIBILIDADE

AÇÃO PENAL MILITAR I



No Direito Penal Militar, a ação penal pública é uma função exclusiva do **Ministério Público**, conforme o art. 129, I da Constituição Federal.

Mas como isso funciona na prática? Vamos lá!

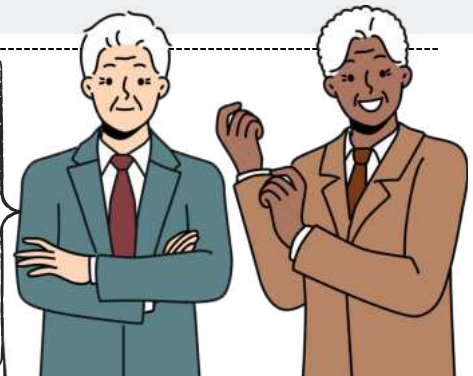


Essa modalidade de ação penal começa com a **denúncia apresentada pelo Ministério Público**. Em alguns casos, pode depender de:

- **Representação** da **vítima** ou de seu **representante legal** 🧑.
- **Requisição** do **Ministro da Justiça** 🇧🇷, mas somente nos casos descritos pela lei.

🔔 **Importante!**

O Ministério Público é quem, geralmente, tem a autoridade para dar o "start" nessa **denúncia**, que é a **peça inicial** de uma **ação penal**. MAS (sempre tem um mas, né?), existe a **possibilidade** de uma **ação penal privada subsidiária à pública**, caso o Ministério Público **demore** ou **não atue como esperado**.



REQUISICÃO: QUEM PEDE O QUÊ?

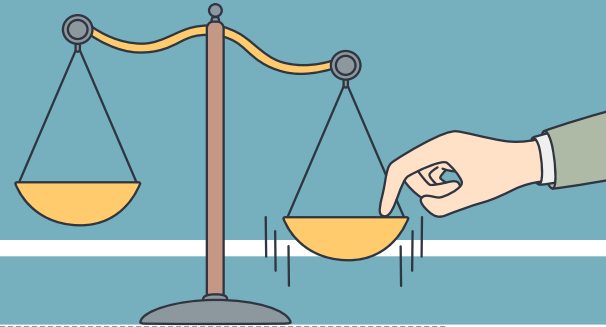
Segundo o art. 122 do Código Penal Militar, nos crimes previstos nos artigos 136 a 141, temos algumas regrinhas:

- 1 Se o autor for **militar**, a ação penal só começa com uma **requisição do Comando da Força** a que ele pertence.
- 2 Se o autor for **civil** e não houver **coautor militar**, a **requisição** deve vir diretamente do **Ministério da Justiça**. 🇧🇷

DICA

APLICAÇÃO DA LEI PROCESSUAL PENAL E POLÍCIA JUDICIÁRIA MILITAR

APLICAÇÃO DA LEI PROCESSUAL PENAL MILITAR



Quando o CPPM entra em conflito com **tratados** ou **convenções internacionais** que o Brasil assinou, vale o que está no **tratado**!

Isso significa que o **direito internacional prevalece** em caso de **divergência** com o **código militar**.

💡 FIQUE ESPERTO! ESSA REGRA TEM SIDO BASTANTE COBRADA EM **QUESTÕES INTERPRETATIVAS**.

COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA MILITAR

- O CPPM menciona o uso de **“legislação especial”**, mas a Constituição Federal de 1988 definiu com clareza: A Justiça Militar só julga **crimes militares**! Ou seja, interpretações que ampliem isso não foram recepcionadas pela CF/88.

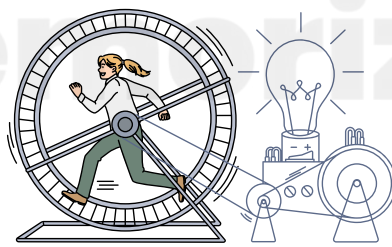
O CPPM adota como regra a interpretação literal. Mas existem exceções:

✓ Pode haver interpretação **extensiva** ou **restritiva**, se ficar clara a intenção do legislador.

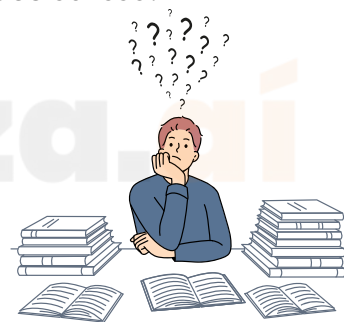
⊘ Porém, cuidado! **NÃO pode usar essas interpretações** se isso:



PREJUDICAR A DEFESA



MUDAR O CURSO NORMAL DO PROCESSO



DISTORCER A ACUSAÇÃO

E se o CPPM não tratar de um determinado ponto?

A resposta está no art. 3º do CPPM, que permite recorrer a outras fontes, como:

- ◆ O **Código de Processo Penal (CPP)** comum
- ◆ A **jurisprudência**
- ◆ Os **usos e costumes militares**
- ◆ Os **princípios gerais** do Direito
- ◆ A **analogia**

◆ **IMPORTANTE: SEMPRE RESPEITANDO A NATUREZA MILITAR DO PROCESSO!**

DICA

LEI Nº 9.605/1998 – LEI DE CRIMES AMBIENTAIS

INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS AMBIENTAIS



Além dos crimes, a Lei nº 9.605/1998 também define as **infrações administrativas** que resultam em **penalidades** para **pessoas físicas** ou **jurídicas** que **descumprirem normas ambientais**.

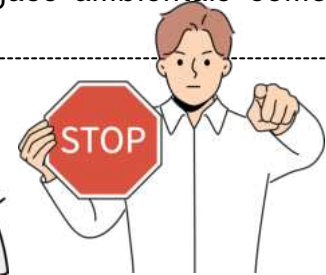
Essas infrações são punidas com **multa**, **embargo de atividade**, **suspensão de licença** e **outras sanções**, e podem ser aplicadas por órgãos ambientais como o IBAMA, ICMBio, entre outros.

As **infrações administrativas** podem ser classificadas em:



LEVES: MULTA, ADVERTÊNCIA.

MÉDIAS: MULTA, SUSPENSÃO DE ATIVIDADES, EMBARGO.



GRAVES: MULTA PESADA, PERDA DA LICENÇA AMBIENTAL, INTERDIÇÃO DA ATIVIDADE.

APLICAÇÃO DAS PENAS E SANÇÕES ⚖️

As penas estabelecidas pela Lei nº 9.605/1998 são aplicadas conforme a **gravidade do crime ou infração**. Os juízes, além de aplicar as penas previstas, também podem determinar medidas compensatórias e reparatórias, como a recuperação do ambiente danificado. As sanções podem variar de penas privativas de liberdade a multa e compensações ambientais.

Além disso, a **culpa** (ou **dolo**) do agente será **considerada** para a **definição da pena**:



Dolo: Quando a pessoa tem intenção de cometer o crime.



Culpa: Quando o crime é cometido por negligência ou imprudência.

As empresas também podem ser **responsabilizadas** pelos crimes ambientais cometidos em suas atividades. Nesse caso, além das penas de multa, podem ser aplicadas sanções como:

- **Interdição temporária** ou **permanente** das atividades da empresa.
- **Suspensão** das atividades por um **período determinado**.
- **Proibição** de **contratar com o poder público**.

CHEGAMOS AO FIM



Parabéns, você acaba de conhecer a nossa amostra para
o **MPU!**


Esperamos que esta breve demonstração tenha despertado seu interesse e mostrado como nosso material pode ajudá-lo a **conquistar sua** tão sonhada **aprovação.**

Se você deseja se **destacar** frente à concorrência, você precisa **estudar** com o **material do Memoriza.ai**

Agora é com você: **quer ser aprovado** e tomar **posse** no concurso ainda em 2024?

Então...

→ [clique aqui para conhecer o material completo](#)



Professor
Carlos Fagundes
Sócio Fundador do MA

Obstáculo é aquilo que
você vê quando tira os
olhos do seu **propósito.**

→ [Acesse nosso Instagram](#)